



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Decreto n.º 180, de 04 de janeiro de 2008

Fixa a data de vencimento da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará, e dá outras providências.

A Senhora Nilza da Rocha e Carmo Dias, Prefeita em Exercício do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o Art. 315 da Lei Complementar n.º 023 de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1.º. O lançamento e a arrecadação da taxa de fiscalização para localização e funcionamento/Alvará e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.


Art. 2.º - O contribuinte pagará em parcela única com vencimento em 29 de fevereiro de 2008.

Art. 3.º - O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juro de mora e correção, de conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2008.


Nilza da Rocha e Carmo Dias
Prefeita em Exercício